



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

EMENDA Nº , 2023 - CRA
(ao PL nº 5.109, de 2020)

Inclua-se no artigo 1º do Projeto de Lei nº 5.109, de 2020, a seguinte alteração no artigo 20-A da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018:

“**Art. 20-A.** Fica autorizada a concessão dos descontos de que trata o art. 20 desta Lei, até 31 de dezembro de 2025, no caso de débitos de responsabilidade de agricultores familiares que atendam aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Parágrafo único. O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata o caput deste artigo fica suspenso até 31 de dezembro de 2025.” (NR)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.109, de 2020, prorroga o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR). O chamado “Refis Rural” foi instituído pela Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para equacionar o passivo tributário advindo da decisão do Supremo Tribunal Federal, em 2017, pela constitucionalidade das cobranças de contribuições previdenciárias relativas ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural).

A Lei viabilizou o adimplemento dos débitos com o Funrural mediante parcelamento das dívidas. No entanto, a pandemia de Covid-19 trouxe instabilidade para todos os setores da economia, notadamente os produtores rurais, que acabaram impossibilitados de cumprir com as condições de parcelamento.

O autor sugeriu prorrogar a adesão ao PRR até 31 de dezembro de 2021. O relator acertadamente estendeu o prazo para o programa até 2025, uma vez que o PL não pôde ser aprovado a tempo de surtir efeitos. Consideramos, entretanto, que a medida deveria abranger os agricultores familiares, que foram os mais prejudicados pelas medidas de isolamento social.

A agricultura familiar é um importante segmento da economia brasileira, responsável por grande parte da produção de alimentos do País. No entanto, os agricultores familiares enfrentam diversos desafios, como a falta de acesso a crédito, a vulnerabilidade a eventos climáticos extremos e a proliferação de pragas, como é o caso dos agricultores afetados pelo mandarová em Cruzeiro do Sul.

A concessão de descontos para este segmento é uma forma de garantir que eles possam permanecer regulares e para que tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento que os demais produtores.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

Consideramos, que por questão de isonomia, o prazo de adesão ao “Refis Rural” deva ser prorrogado também para os agricultores familiares, no que contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador Alan Rick